



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 1957/1972

Ementa

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS.

Data da Norma

22/12/1972

Data de Publicação

24/12/1972

Veículo de Publicação

Jornal de Jundiaí *

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 2702/1972](#) - Autoria: Lázaro de Almeida

Status de Vigência

Em vigor

Observações

*** Publicação: Jornal de Jundiaí 24 e 25/12/1972**

Autor: LÁZARO DE ALMEIDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1957, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia - 20/12/72, PROMULGA a seguinte Lei: ---

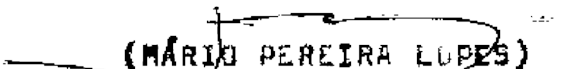
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de dezembro - de mil novecentos e setenta e dois.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb